



ANEXO 5

REGULAMENTO - FUNCIONAMENTO DO CARTÃO ELETRÓNICO

Reconhecendo a importância que as novas tecnologias representam no quotidiano da comunidade educativa bem como a funcionalidade que as mesmas proporcionam à gestão diária da EBS das Velas, está implementado o uso de cartão eletrónico para todos os elementos da comunidade escolar. Estes cartões cumprem também a função de identificar em qualquer situação o seu utilizador.

Regras de Utilização:

1. A utilização do cartão eletrónico apenas poderá ser feita pelo titular ou, no caso dos alunos, pelo respetivo encarregado de educação.
2. Caso seja detetada e identificada a utilização de um cartão por um utilizador que não o legítimo proprietário, o funcionário retém esse cartão até que seja reclamado pelo próprio, sem prejuízo de averiguação e procedimento disciplinar sobre o utilizador fraudulento, em consonância com os factos apurados.
3. O cartão deve ser guardado e transportado em local apropriado e seguro, de forma a assegurar a sua conservação, impedindo, em simultâneo, a sua utilização por terceiros.
4. A partir do momento em que o utilizador recebe o cartão, torna-se o único responsável pela sua utilização, pelo que não deve, em caso algum, disponibilizar o seu código a outrem.
5. O utente deve utilizar de forma correta todo o equipamento do sistema de uso do cartão.
6. Qualquer dano verificado por vandalismo ou incorreto uso, será pago pelo responsável da sua má utilização.
7. Em caso de extravio, o utente deve informar os serviços. Caso contrário, será responsável por todos os movimentos realizados com o seu cartão. Qualquer elemento da comunidade escolar que encontre um cartão extraviado deverá proceder à sua entrega nos serviços administrativos.
8. Este cartão deve ser solicitado pelo pessoal docente, discente, não docente, junto do técnico de informática.
9. O 1º Cartão será concedido ao aluno gratuitamente, quando o aluno entra pela primeira vez na EBS das Velas. Um 2º Cartão (em substituição do primeiro por perda ou danificação) será concedido ao aluno mediante o pagamento de 3€.
10. O valor do cartão é descontado da conta do aluno que terá de o carregar na papelaria e a AO procede à venda da 2ª via do cartão do aluno.
11. Em caso de falha técnica, para efetuar consumos têm de ser adquiridas, na papelaria/reprografia, as senhas com os respetivos valores.



Governo dos Açores

Regimento Interno

ASE



EBS das Velas

12. A qualquer momento, os Encarregados de Educação, via SIGE (acesso através da página da EBS das Velas - <http://ebsv.edu.azores.gov.pt>) , poderão ter acesso aos dados referentes aos movimentos efetuados no cartão do seu educando. A igual informação, os funcionários (docentes e não docentes) bem como colaboradores, terão acesso, de idêntico modo.
13. Todos os dados e informação com registo no cartão eletrónico são para uso, única e exclusivamente, dos serviços da Unidade Orgânica.
14. O cartão definitivo é um cartão personalizado, atribuído aos elementos da comunidade educativa (alunos, funcionários e colaboradores) tendo sempre impresso na sua frente:
- a) Logotipo da escola e respetiva denominação;
 - b) Número/Código identificador do utilizador;
 - c) Nome do utilizador;
 - d) Foto.
15. O cartão de visitante é um cartão não personalizado e atribuído a utentes que necessitam de utilizar os serviços da escola por um curto período de tempo e sempre que não se justifique a atribuição de um cartão definitivo.
16. Sempre que o cartão de um utente que cessou funções ou deixou de frequentar a Escola apresente saldo, o seu titular poderá solicitar a devolução da quantia em causa no prazo máximo de um mês após a data de início de tal situação; caso não o faça o saldo do cartão reverterá a favor do orçamento do Fundo Escolar.
17. Em todos os serviços onde é possível utilizar o cartão magnético, fica vedada qualquer possibilidade de fazer pagamentos com dinheiro. Os utentes que não utilizem cartão magnético poderão solicitar a venda direta do serviço pretendido na papelaria, apresentando no ato de compra, o respetivo comprovativo.
18. No final do ano civil, é enviado um ficheiro com todas as importâncias despendidas pelos utentes para a autoridade tributária para efeitos de IRS.
19. Por solicitação do próprio utente ou do encarregado de educação, poder-se-á entregar a declaração comprovativa de todos os movimentos efetuados no cartão.